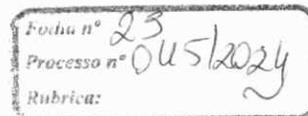




PORTARIA Nº 030/2024/GAB/PREF.



“Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Carolina/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**.

I – Gestora do Contrato: Andreia Moreira P. Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo;

II – Fiscal Titular do Contrato: Lina Hamanda De Oliveira Aguiar, servidora municipal, portadora do RG nº 0443266820129 e CPF nº 026.337.583-80;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Folha nº 25
Processo nº 045/2024
Rubrica:

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

ERIVELTON
TEIXEIRA
NEVES:02869309600

Assinado digitalmente por ERIVELTON TEIXEIRA
NEVES:02869309600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=27864284000110, OU=presencial, CN=ERIVELTON
TEIXEIRA NEVES:02869309600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.26 20:13:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL